



Lei nº 246/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a ajuda financeira aos comerciantes da Prainha, do município de Propriá/Se.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação financeiro a **GILVAN SANTOS FRANQUETA**, portador do CPF nº 150.953.635-34 e do RG nº 400.438/SSP-SE, **JOSELITO GONÇALVES**, portador do CPF nº 312.307.095-60 e do RG nº 864.628 SSP/SE, **ADILSON VIEIRA SANTOS**, portador do CPF nº 100.890.728-63 e do RG nº 1.207.048 SSP/SE, **ABEL DOS SANTOS**, portador do CPF nº 442.121.865-00 e do RG nº 767.459 SSP, **MANOEL PEDRO SANTANA**, portador do CPF nº 516.233.315-87 e do RG nº 719.356 SSP/SE e **ANTONIO DOS SANTOS BOMFIM**, portador do CPF nº 150.984.865-72 e do RG nº 456.331 SSP/SE, comerciantes da Prainha Riviera do São Francisco, no município de Propriá/SE, que foram diretamente atingidos pelo período chuvoso e pela enchente do Rio São Francisco.

Art. 2º - O valor da doação a que se refere o artigo anterior é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para cada comerciante e será pago em 03 (três) parcelas mensais de 240,00 (duzentos e quarenta reais), durante três meses, perfazendo um total de 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2004.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em, 16 de abril de 2004

JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal de Propriá/Se

Ho Fo 06
mm 09/13/04